

Ofício 2254 /2017-SECC/GESUV/DR-RJRio de Janeiro, 03 de Julho de 2017.

Ao Senhor  
**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor Presidente  
INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE NOVA IGUAÇU  
Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Bairro da Luz  
CEP 26260-050 – Nova Iguaçu/RJ

Assunto: **2º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 9912378213**


Prezado Senhor,

1 - Encaminhamos em anexo, duas vias do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 9912378213, que tem por objeto, a prorrogação de vigência.

2 – Solicitamos a assinatura do responsável por esse Órgão no contrato em questão e posterior envio de uma das vias à Seção de Contratos Comerciais, a fim de dar prosseguimento ao processo de cadastro.

3 - Para qualquer esclarecimento, colocamo-nos à disposição em nossa Região de Vendas 05 – Baixada Fluminense, situada à Rua Otávio Tarquino, nº 87 / Sobreloja, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP 26210-970, telefones (21) 2255-1720 e (21) 2255-1575.

Atenciosamente,

  
**FABIO DA ROCHA ALVES**  
Gerente de Suporte a Vendas  
FABIO DA ROCHA ALVES  
Gerente de Suporte a Vendas - GESUV/RJ  
CENTRO DE SERVIÇOS COMERCIAIS  
RUA OTÁVIO TARQUINO, 87 - SOBRELLOJA  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP 26210-970  
TELEFONES: (21) 2255-1720 e (21) 2255-1575

C/ANEXO: Termo Aditivo  
HAOC/pan

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – DR/RJ  
Gerência de Suporte a Vendas  
[rjgesuvsecc@correios.com.br](mailto:rjgesuvsecc@correios.com.br)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



3815)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912378213/2015, QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU</b>		
CNPJ/MF: 03.450.083/0001-09	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: PREVINI	Ramo de Atividade: SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	
Endereço: RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHETTI, 95 – BAIRRO DA LUZ		
Cidade: NOVA IGUAÇU	UF: RJ	CEP: 26260-050
Telefone: 21 2666-2200	FAX: 21 2666-2200	
Endereço Eletrônico: previni@previni.com.br		
Nome do Responsável: JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	RG: 115270993 DETRAN/RJ	CPF: 056.357.867-07
Nome do Responsável: LEONARDO DE FARIA TORRES		
Cargo: DIRETOR ADM E FINANCEIRO	RG: 104984766/IFP/RJ	CPF: 069.660.817-01

**CONTRATADA:**

<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/ECCT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO</b>	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 25º ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: 21 2503-8257	FAX: 21 2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 067848192 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas Corporativas: MARCELO JORGE ROCHA		
RG: 08775353-9 DIC/RJ	CPF: 015.584.687-65	

Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência - OP

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO  
GERÊNCIA DE VENDAS CORPORATIVAS  
Avenida Presidente Vargas 3077, 25º Andar – Cidade Nova – CEP 20210-903  
Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 21 2503-8124. – e-mail: rjgevec@correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO DO CONTRATO Nº. 9912378213/2015.

**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

Vigência: 06/03/2017



f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.



### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

### **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

### **5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*

**INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI**

**Nota de Empenho** Documento Nº **97** Ficha: **6**

<b>U.O</b> 4001	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> Diretoria da Presidência	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 26/05/2017
--------------------	---	--------------------------------------

<b>PROGRAM DE TRABALHO</b> 40.01.04.122.5001.2.003	<b>DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO</b> Manutenção das Ativ. Adm. e Operac. do PREVINI
---	--

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> 3.3.90.39.00.00.00	<b>DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
--	---

<b>TIPO EMPENHO</b> Normal	<b>MODALIDADE EMPENHO</b> Outros	<b>LICITAÇÃO</b> Outros	<b>PROCESSO</b> 04/288/2017
-------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

<b>SALDO ANTERIOR</b> R\$80.082,95	<b>VALOR DO EMPENHO</b> R\$30.000,00	<b>SALDO ATUAL</b> R\$50.082,95
---------------------------------------	---	------------------------------------

**VALOR POR EXTENSO**  
trinta mil reais

**CREDOR**  
187- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - C/

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>CPF/CNPJ/MATRÍCULA</b> 34.028.316/0001-03
----------------------------	---------------------------	---

<b>ENDEREÇO</b> ., S/N	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
---------------------------	---------------	-----------	------------

**HISTÓRICO**  
VALOR ESTIMADO PARA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
9912378213 .

Emitido Por Miguel Conceição Contador Mat. nº 10/100.006-1 - PREVINI Em 26, 05, 17	Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 Em 26, 05, 17
Diretor Presidente Jorge de A. Mussauer Segundo Diretor Presidente Matr.: 60/200.021-1 - PREVINI Em 26, 05, 17	Diretor Administrativo e Financeiro Leonardo de Faria Torre Diretor Administrativo Financeiro Matr.: nº 60/200.023-9 - PREVINI Em 26, 05, 17

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2017/04/288.

CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação ao contrato nº  
9912378213/2015.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) / anual.

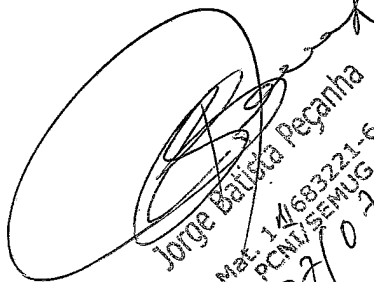
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.  
NOTA DE EMPENHO N.º: 97/2017.

FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2017.

Nova Iguaçu, 06 de Julho de 2017.

  
Jorge de Almeida Mussauer Segundo  
Diretor Presidente  
PREVINI

  
Jorge Batista Peganha  
Mat. 141683221-6  
PCMV/SEMUG  
EM 27/07/2017  
AS 15:45HS



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 07 de Julho de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 174/SEMTMU / 2017 -**  
"Interdita Ruas"

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º 2017/026260, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 08 de julho de 2017, nos horários das 17:00 às 23:00 h para realização do evento "Festa Comunitária", no bairro Santa Rita, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Ahiva, entre os números 384 e 454, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 07 de Julho de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**PREVINI**

**PORTARIA PREVINI Nº224/17 DE 05 DE JULHO DE 2017**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI,** no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicado em 12.09.2014 e republicado em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art.40, § 2º, § 7º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art. 76, Inciso II da Lei nº4.419/14-PREVINI,

**RESOLVE:**

Conceder a **FATIMA VIEIRA MACHADO**, viúva do ex-servidor inativo, **JESSIAS COTA MACHADO**, que ocupava o cargo de Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/667.224-0, falecido em 30.03.2017, a pensão inicial no valor de R\$2.213,02 (dois mil, duzentos e treze reais e dois centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.05.2017.

Ref.: Processo nº2017/04/316

NOVA IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI,** convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao

endereço, Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, para que, ante os indícios de acumulação de ilegal de cargos apurados em processos administrativos, apresente defesa escrita ou opção por um dos cargos acumulados.

Matricula	Nome	Processo nº
675298-4	ELISABETH FREITAS	2016/03/166

**Marcello Raymundo de Souza Cardoso**  
Diretor de Benefícios  
Matr. 11/100.028-3  
PREVINI

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2017/04/288.  
CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
OBJETO: Prorrogação ao contrato nº 9912378213/2015.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) / anual.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.  
NOTA DE EMPENHO N.º: 97/2017.  
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2017.

Nova Iguaçu, 06 de Julho de 2017.

**Jorge de Almeida Mussauer Segundo**  
Diretor Presidente  
PREVINI

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2017/06/239 – INEXIGIBILIDADE**  
001/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto o pagamento imediato da taxa de filiação da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) em nome de ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, CNPJ 02.869.624/0001-75.

Em 07 de Julho de 2017.

**Jorge de Almeida Mussauer Segundo**  
Diretor Presidente  
PREVINI



PROC. Nº 2017.04/2PP FLS.: 68[Home \(/atoscontrato/RemessaEletronicaJuridico\)](#) / Termo Aditivo a Contrato**1**

Informações

**2**

Documentos

**3**

Recibo

# Recibo Protocolo TCE-RJ

## Termo Aditivo a Contrato

Número: 002/2017

Unidade Gestora: INST PREVID SERV NOVA IGUAÇU - PREVINI

Objeto: Serviços de Postagens, Recebimentos e correlatos

Nº do protocolo TCE-RJ: 426958-6/17

Ato recebido com sucesso às 15:17 de 10 de julho de 2017

[Imprimir](#)